



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.431/23

Protocolo Nº 202302245733 Data 10.02.2023

Data emissão: 24.02.2023

Hora: 09:57

Responsável: Antônio Guzzo
Câmara M. Três Barras PR

Altera o Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2.165/21, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 2.408/22, Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2.410/22, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2.165/21, de 05 de novembro de 2021; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2.408/22, de 20 de dezembro de 2022; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2.410/22, de 28 de dezembro de 2022, a seguinte ação:

| ÓRGÃO: | 06.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
|---------------------|---|--|-------------|
| UNID. ORÇAMENTÁRIA: | 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | |
| PROGRAMA: | 0023 - Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente | | |
| FUNÇÃO: | 08 - Assistência Social | | |
| SUBFUNÇÃO: | 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente | | |
| Ação nº | Descrição | Objetivo | |
| 6.005 | Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI | Promover as ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil de acordo com o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (Reedição 2º edição, 2011-2015) e com a Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente. | |
| Tipo | Produto | Unidade de Medida | Meta Física |
| (A) | Adolescentes Atendidos | Pessoas | 10 |

Art. 2º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|-------------------------|---|--|----------------|
| 06.00 | SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 06.02 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | |
| 0824300236.005000 | Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI | Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | R\$ 50.000,00 |
| 3.1.90.11.00(1438)-2000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | R\$ 50.000,00 | R\$ 11.000,00 |
| 3.1.90.13.00(1439)-2000 | Contribuições Patronais | R\$ 12.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00(1440)-2000 | Material de Consumo | R\$ 2.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| 3.3.90.32.00(1441)-2000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00(1442)-2000 | Outros Serviços de Terceiros – P. Física | R\$ 110.000,00 | R\$ 110.000,00 |
| 3.3.90.39.00(1443)-2000 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | | |
| 4.4.90.52.00(1444)-2000 | Equipamentos e Material Permanente | | |
| TOTAL | | | R\$ 110.000,00 |



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2022, da seguinte fonte:

| FONTE | Especificação | Valor R\$ |
|-------|------------------------------|-------------------|
| 2000 | Recursos Ordinários (Livres) | 110.000,00 |
| | TOTAL | 110.000,00 |

Art. 4º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme **Caput**, do Art. 2º, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 2.431/23.

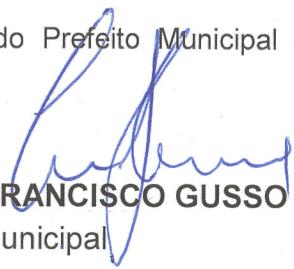
Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para incluir nova ação nas peças do Planejamento Municipal, abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualizar os valores das Peças do Planejamento Municipal.

O Projeto de Lei nº 2.431/23 – Inclui nova ação nas peças do Planejamento Municipal e Abre Crédito Especial utilizando-se do Superávit Financeiro do Exercício/22 e, destina-se a contabilização de despesas com o Programa PETI, o qual tem por objetivo desenvolver ações visando à erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente, bem como, atender ao **Termo de Ajustamento de Conduta – TAC**, assinado com o Ministério Público.

Diante do exposto e contando com a costumeira atenção desta Egrégia Casa, espera-se que este Projeto de Lei seja analisado, votado e aprovado na sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de

fevereiro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 46/23

Três Barras do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado, votado e aprovado o Projeto de Lei nº 2.431/23, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município.

Os objetivos e justificativas estão em anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

RECEBIDO 24/02/2023
Antônio A. Lischuischy Jr.
Câmara M. Três Barras PR





CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2431/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, composta pelos vereadores: **ANDRÉIA PEREIRA, IVONE B. BRANDT e LEANDRO M. SALLA**, reuniram-se em data de 27/02/2023 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2431/2023** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 27 de fevereiro de 2023.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

IVONE B. BRANDT
Secretária

LEANDRO M. SALLA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2431/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **DIRCEU DUARTE, LEANDRO M. SALLA e TATIANE R. ZANCHETA**, reuniram-se em data de 27/02/2023 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2431/2023** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 27 de fevereiro de 2023.

DIRCEU DUARTE
Presidente

LEANDRO M. SALLA
Secretário

TATIANE R. ZANCHETA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2431/2023 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL”, composta pelos vereadores: **IVONE B. BRANDT, DIRCEU DUARTE e KAINAN MAXOEL DA SILVA**, reuniram-se em data de 27/02/2023 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2431/2023** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 27 de fevereiro de 2023.

IVONE B. BRANDT
Presidente

DIRCEU DUARTE
Secretário

KAINAN MAXOEL DA SILVA
Membro